Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

PARECER CEDECONDH Nº __

PROCESSO SEI Nº 004.00074/2020-02

PARECER

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 278/19, processo nº 0651/19, de Autoria do Vereador Aldacir Oliboni, o qual visa incluir a efeméride Natal Morro da Luz no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de dezembro.

O Vereador proponente justifica tal proposição, uma vez que o referido evento é uma intervenção urbana realizada no Morro da Cruz, que tem por objetivo modificar a paisagem local a partir da construção coletiva de um evento totalmente feito pelos moradores em parceria com instituições, empresas, organizações e o governo. Ainda, esclarece que o evento propõe a criação de um ambiente de cooperação entre os diferentes agentes locais, dando visibilidade e potencializando negócios e pessoas.

Por fim, ressalta que a comunidade local costuma celebrar o Natal junto da família e dos moradores do bairro e, para isso, formaram grupos de trabalho com associações, escolas, igrejas, creches e voluntários, para organizar o Natal Morro da Luz no Morro da Cruz.

O evento geralmente é realizado de 14 de dezembro a 6 de janeiro e ocorre nas Ruas Ernesto Araújo, Travessa Vinte Cinco de Julho e seus entornos, com atividades múltiplas, tais como teatros, danças, músicas e poesias, todas feitas por grupos da comunidade.

A Procuradoria da CMPA e a CCJ, em síntese, apresentaram parecer, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do presente projeto.

É o relatório.

Conforme o Art. 40, I, “c” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, uma vez que versa sobre ações de proteção e promoção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes e idosos e, também, sobre programas voltados à segurança urbana e ao bem-estar da população, no contexto municipal.

Assim, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema para os munícipes, passa-se ao exame do mérito da proposição.

No mérito, entende-se que a matéria é de interesse local e representa alusão a um evento cultural de comemoração e celebração religiosa, tendo assim, caráter educativo e de orientação da população quanto ao tema, o que se assegura pelo Art. 2º, incisos I, II, IV, V e VII, da Lei nº 10.903/2010.

Logo, pelo exposto, o parecer é pela **APROVAÇÃO** do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 27/08/2021.

VER. ALVONI MEDINA,

Republicanos.

Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes**, **Vereador(a)**, em 27/08/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0271519** e o código CRC **5DDB13AF**.

Referência: Processo nº 004.00074/2020-02 SEI nº 0271519

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 034/21** – CEDECONDH contido no doc 0271519 (SEI nº 004.00074/2020-02 – Proc. nº 0651/19 – PLL nº 278/19), de autoria do vereador Alvoni Medina, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 06 de setembro de 2021, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Alexandre Bobadra – Presidente: Não votou.

Vereador Kaká Dávila – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL

Vereadora Mônica Leal: FAVORÁVEL

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano**, **Assistente Legislativo II**, em 08/09/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0275624** e o código CRC **ACF0B75C**.

Referência: Processo nº 004.00074/2020-02 SEI nº 0275624